

ESCLARECIMENTO

Em uma análise detida do presente processo, extrai-se que a vencedora do certame foi a empresa SUPRIMAIS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pois a proposta por ela apresentada nas fl. 27 atendeu ao critério “menor preço”, conforme fl. 45.

Ocorre que, após realizados todos os trâmites necessários à finalização da compra, a aludida empresa informou, via e-mail, que houve um equívoco quanto preço dos itens apresentado na proposta e que seria impossível mantê-la (ou seja, na verdade o preço verdadeiro era maior do que o informado inicialmente). A empresa cotou item diverso do pretendido (Vide e-mail anexo).

Assim, de acordo com o Regulamento de Compras desta Unidade, diante de tal situação, a 2ª colocada deveria ser eleita. No entanto, ao verificar a proposta da empresa ANIMA COLOR MKT PROMOCIONAL EIRELI, nota-se que a referida proponente também cotou item diverso do solicitado, eis que o modelo oferecido em sua proposta era infantil. Ademais, a empresa oferece o produto somente com o frete na modalidade FOB, no qual esta unidade teria que arcar com os custos da entrega.

Dessa forma, justifica-se, portanto, o chamamento da terceira colocada no processo (PRIME TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA), para que a compra seja concretizada, atendendo ao disposto no Regulamento de Compras desta Unidade, bem como aos princípios que regem a administração pública.

Goiânia, 20 de setembro de 2021.


CLEYDSON LIMA
Gerente de Operações